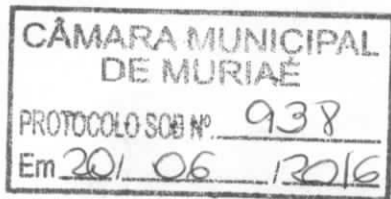




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº / 2016

"Institui o Plano Municipal de Cultura de Muriaé – PMCM e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Muriaé PMCM para o decênio de 2016 - 2026, conforme definições constantes no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de gestão de curto, médio e longo prazo, no qual o poder público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo.

Art. 2º - Caberá à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a coordenação e execução do Plano Municipal de Cultura.

§ 1º. - A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé se compromete a promover, pelo menos a cada dois anos, revisões sistemáticas das metas e das ações, com ampla participação do poder público e da sociedade civil.

§ 2º. - O processo de monitoramento, avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura é um dos elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC, a ser criado por lei específica, compreendendo - coordenação; instâncias de articulação, pactuação e deliberação; instrumentos de gestão; e Sistemas Setoriais de Cultura.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura serão originários:

I - do Tesouro Municipal;

II - do Programa Municipal de Incentivo à Cultura- Lei Alcyr Pires Vermelho (Lei 4.644/2013) e outras legislações que vierem a substituí-la e seus saldos de anos anteriores;

III - dos valores relativos à cessão de direitos autorais e a venda de publicações, trabalhos gráficos ou outros produtos e bens culturais patrocinados, editados ou coeditados pelo órgão gestor de cultura do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

IV - de recursos recebidos em função de repasses relativos ao Sistema Nacional de Cultura, em conformidade com as disposições legais;

V - de recursos advindos de programa de medidas compensatórias de proteção e promoção do patrimônio e da memória, conforme regulamento.

VI - doações e contribuições em moeda nacional e estrangeira de pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no país ou no exterior;

VII - outras rendas eventuais.

Art. 5º. As metas, ações e prazos do Plano Municipal de Cultura serão definidos por meio de ato do Poder Executivo, após processo de consulta pública realizado em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de Junho de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Muriaé



ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MURIAÉ – 2016 - 2016

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

A Administração Pública vem enfrentando desafios no mundo todo no sentido de equilibrar e articular o interesse público, a participação social e a efetividade das políticas públicas. Para tanto, não se pode adotar nem uma postura de imposição e preocupação somente burocrática com a coisa pública nem menos de liberdade total e incertezas. É imperativo o fino equilíbrio entre a austeridade no trato com a coisa pública, a pactuação responsável da gestão compartilhada e a criatividade para buscar soluções e tornar as cidades lugares cada vez melhores para se viver.

As políticas públicas de cultura também se inserem neste desafio, com o particular de lidar com um universo conceitual multifacetado e na maioria das vezes impermeável à necessidade de organização e responsabilização presentes no ambiente do poder público.

A implantação do Sistema Nacional de Cultura, iniciada em 2003 e institucionalizada através da Emenda 72 à Constituição Federal, busca criar as condições para que as políticas públicas do setor sejam a um só tempo efetivas, concretas e mensuráveis e levem em consideração toda a potência possível das forças criativas voltadas para cidades melhores. Uma das principais condições é a formulação dos planos decenais de cultura, que permitam certo grau de continuidade para estabelecer políticas de Estado, que perpassem a ideia de apenas políticas de governos, voltadas para eventos ou ações pontuais.

Além de construir os desafios, princípios orientadores e objetivos, os planos exigem que se estabeleçam com clareza e se priorizem metas e ações que poderão ser monitoradas, avaliadas (e alteradas, se necessário) e que consolidem com o tempo a Cultura como fator do desenvolvimento sustentável nas cidades.

Este documento apresenta o panorama geral e um diagnóstico básico da situação atual da cidade de Muriaé, bem como aponta o que as conferências de cultura já definiram como desafios, diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura. Deste modo, além de legitimar este processo participativo e público através da aprovação da Lei que estabelece o Plano Municipal de Cultura, reunirá subsídios para a elaboração do caderno de metas e ações no prazo de um ano.



CAPÍTULO II – PANORAMA GERAL DE MURIAÉ

A. Desenvolvimento territorial e setorial da cultura em Muriaé

A percepção de distribuição espacial e o mapeamento das ações que já são realizadas ou financiadas pelo poder público, bem como as práticas de cada uma das regiões administrativas estratégicas definidas na área urbana e de cada um dos distritos permitirá que o Plano Municipal de Cultura de Muriaé consiga consolidar as políticas culturais em todo município e também estimular determinadas regiões específicas ou setores específicos nas regiões.

Deste modo, as políticas para o setor cultural em Muriaé podem ser embasadas em condições e situações concretas, conciliando as diversas postulações presentes nas conferências com necessidades nem sempre expressas nestas instâncias participativas. O Plano Municipal de Cultura leva em consideração uma análise inicial com dados disponíveis, mas também visa comprometer o município com um estudo mais específico sobre estas cinco regiões estratégicas da região urbana e os sete distritos. No processo de construção do caderno de metas e ações será necessário levar adiante ações participativas que considerem estas áreas do município, criando-se condições para a elaboração posterior de planos de desenvolvimento territorial.

As políticas de desenvolvimento envolvem uma série de fatores que exigem que se avance para além da percepção de demandas por parte da sociedade. Ao demandar ações para uma linguagem artística, a cidade demonstra que tem conhecimento dela e que quer que o poder público dê a ela uma atenção particular. Porém, as demandas são normalmente baseadas na oferta que existe ou no que determinada comunidade conhece e as políticas públicas têm outro papel importante que é equilibrar demandas e necessidades, situações nem sempre expressas. Se uma determinada comunidade local não demanda Teatro não quer dizer que ele não seja importante, mas tão somente que não se expressou sua necessidade. Política Cultural é também o espaço de forjar oportunidades e novos caminhos.

Conciliar políticas setoriais e territoriais é importante, mas insere o município num diálogo tão importante quanto este que é o de integrar as políticas culturais às demais políticas do município e, deste modo, contribuir para o desenvolvimento integral dos cidadãos que ali habitam. Ao final do período deste primeiro plano terá sido possível avançar na formulação de políticas culturais em Muriaé que caminhem além da disponibilização de recursos públicos para projetos culturais, situação imediata que normalmente reúne as preocupações de artistas, técnicos e produtores. Uma política cultural que crie e consolide sim as práticas artísticas profissionais, mas que também seja voltada à cidade como um todo e possa inserir de modo transversal a Cultura como quarto pilar do desenvolvimento sustentável no conjunto das políticas municipais.



IMAGEM 1. MURIAÉ E MUNICÍPIOS DO ENTORNO

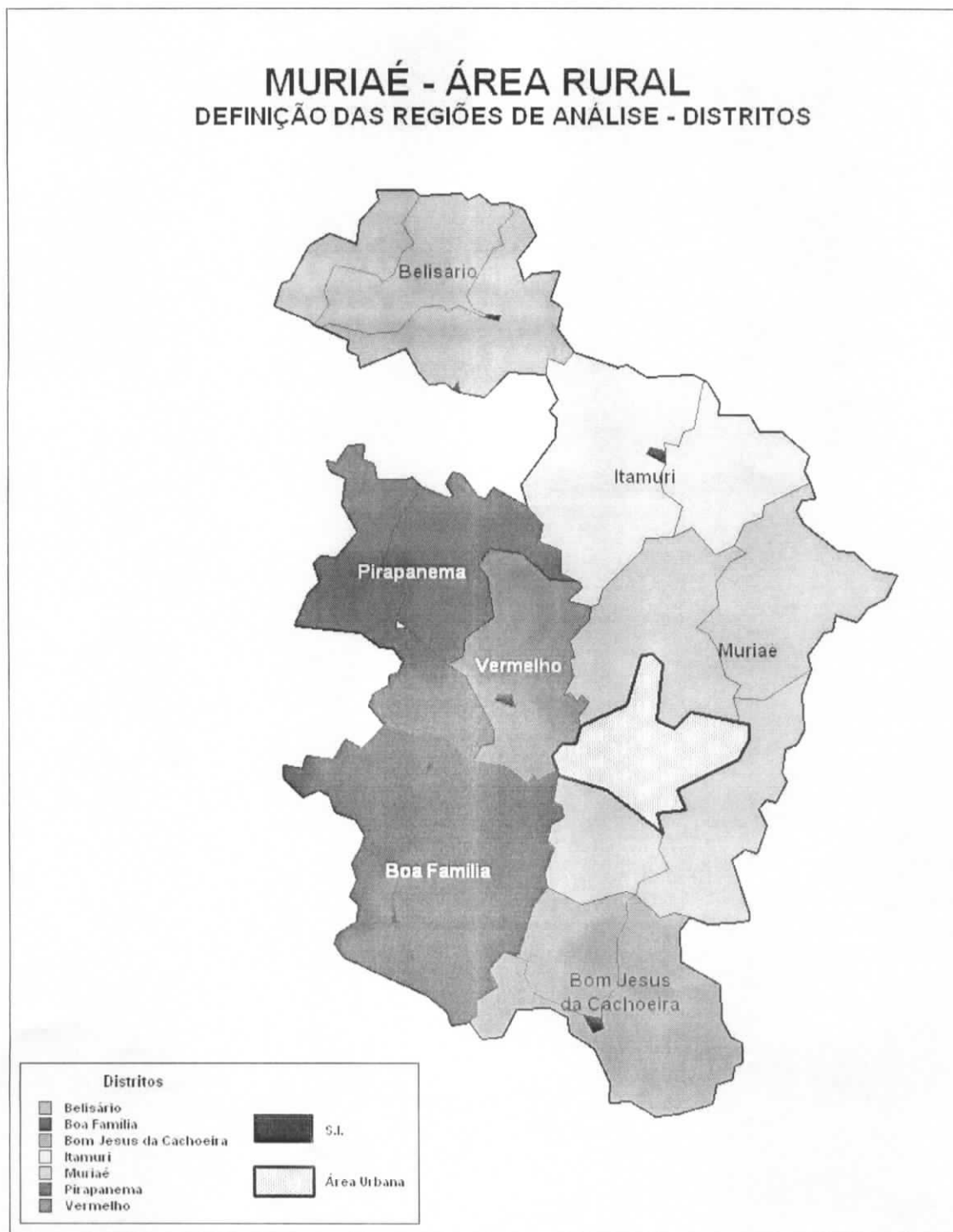


Fonte: Construção da FUNDARTE

A



IMAGEM 2. MURIAÉ E SEUS DISTRITOS



Fonte: Plano diretor de Muriaé



9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

também, o Aeroporto Cristiano Varella com capacidade para operações de aeronaves de pequeno e médio porte.

Outro aspecto importante é a sua intensa rede hidrográfica, que integra a bacia do rio Paraíba do Sul, destacando-se a sub-bacia do rio Muriaé, composta pelos rios Glória, Preto e Fumaça. Além da importância histórica e econômica, são os rios Fumaça, Glória e Muriaé que demarcam a divisão estrutural do município, criando um zoneamento natural para o mesmo.

Inicialmente, foi habitado pelos índios puris. Teve sua colonização de origem europeia iniciada pelo comércio de brancos com os indígenas. Em 1817 apareceram os primeiros colonizadores. Em 1819 foi oficialmente fundado um aldeamento de índios por Constantino Pinto, a mando de Guido Tomás Marlière, comandante geral na região. Neste mesmo ano foi também erguida a primeira capela. O povoado cresceu rapidamente e Muriaé foi emancipado em 1855.

Nas últimas décadas do século XIX, Muriaé já era grande produtor de café, condição que manteve até meados do século XX. O progresso da nova localidade foi constante e a monocultura cafeeira passou a ceder espaço para outras atividades econômicas.

Sua economia está basicamente voltada ao setor terciário, o qual adota a cidade de uma boa infraestrutura de serviços, com grande representatividade da indústria têxtil. Outras indústrias, como as de produção de alimentos e bebidas e montagem de veículos, completam o parque industrial muriaeense. A agropecuária possui pequena participação no produto interno bruto local, destacando-se a criação de bovinos, principalmente gado e leite, galináceos, suínos e a produção de cana de açúcar, café, arroz e banana. Merece destaque a piscicultura ornamental, cuja produção é vendida tanto no Brasil quanto em países das Américas e União Europeia.

Na área da saúde, Muriaé conta com quatro hospitais: Hospital São Paulo, Casa de Saúde Santa Lúcia, Prontocor e Fundação Cristiano Varella. A estrutura municipal de saúde atende à população com policlínicas instaladas em diversos bairros com apoio do Programa de Saúde da Família – PSF, laboratórios, farmácias, centro de reabilitação, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, clínicas odontológicas, postos de vacinação, contando ainda, com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.

O município possui cerca de quarenta e cinco escolas públicas municipais, vinte e duas estaduais, quinze particulares, faculdades com cursos superiores de graduação e pós-graduação, universidade à distância, uma unidade do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste de Minas com cursos superiores e técnicos e centros de formação profissional em parceria com SENAI/FIEMG e SESC.

Os veículos de comunicação local incluem rede de TV, rádio, operadoras de telefonia móvel (Oi, TIM, Claro e VIVO), fixa, internet, websites, blogs, jornais impressos e eletrônicos, revistas, correios e telégrafos. A energia elétrica é distribuída pela ENERGISA Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

A Segurança Pública local é de responsabilidade da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Federal e foi implantando um moderno sistema de videomonitoramento em pontos estratégicos da cidade. Conta ainda, com o Tiro de Guerra – TG 04-016, Órgão de Formação da Reserva – OFR e a Penitenciária Manoel Martins Lisboa Júnior.

Por sua diversidade social, modos e tradições, ao longo dos anos, teve representação em várias áreas da cultura como: música, teatro, literatura, artes plásticas, cinema, manifestações folclóricas, artesanato e dança. Possui perfil conservador e religioso com valores morais tradicionais, mas vem despontando manifestações modernas e inovadoras nas diversas áreas artístico-culturais.

Muriaé se destaca por sua responsabilidade de reconhecer seu patrimônio por leis e proteger suas tradições, tendo diversos prédios, praças e monumentos tombados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC. Está inserido no Programa de Financiamento à Cultura através da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Lei Alcyr Pires Vermelho, um importante marco na legislação municipal. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com composição partidária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, discute as Políticas Públicas de Cultura da cidade. Ainda, mantém um calendário regular de atividades e eventos e festas populares.

O órgão gestor de cultura do município é a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - Fundarte, e sob sua tutela está a Biblioteca Pública Municipal Vivaldi Venceslaw Moreira, a Escola Municipal de Música Leonel Vargas com sua Banda Sociedade Musical União dos Artistas, a Escola Municipal de Teatro Gregório Matos Guerra, a Escola Municipal Dança Jorge Rodrigues Barroca, a Escola Municipal Artes Visuais Moacyr Fenelon e a Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla, uma das primeiras escolas municipais de audiovisual do país, o Memorial Municipal de Muriaé contendo o Arquivo Histórico Manoel Fortunato Pinto e o Museu Histórico José Henrique Hastenreiter está instalado no Paço Municipal, o Teatro Zaccaria Marques, o Teatro Gregório de Mattos Guerra e o Teatro Municipal Belmira Vilas Boas, a Galeria de Artes da Fundarte e o Centro Cultural Turístico Regional Doutor Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriaé, com a Galeria de Artes Monica Botelho e a Cinemateca Paulo Porto. Cabe ressaltar que no último ranking do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA em Índice de Gestão Municipal em Cultura, realizado no ano de 2005, Muriaé ficou em 55º lugar a nível Brasil e em 7º lugar a nível Minas Gerais.

A atividade turística também é relevante e merece destaque devido ao potencial local. O município conta com hotéis, pousadas, bares, restaurantes, agências de viagens e atrativos como o Corredor Cultural, o parque de Exposições Lael Varella, os Parques Municipais Guido Marlièri e Monteiro Lobato, o Memorial Cristiano Varella, o mirante do Cristo Redentor, teatros, galerias de arte, entre outros na sede do município. Na zona rural se destacam a Cachoeira do Rio Preto, a Cachoeira e Represa da Fumaça, a Pedra do Macuco, a Cachoeira do Naor, a Cachoeira Neuzira, o Museu Tic-Tac, a Represa, o Parque Municipal do Pico do Itajuru e Área de Proteção Ambiental - APA do Itajuru, a Pedra de Santa Maria, a Represa do Glória, o Pontão da água Limpa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Gruta da Pedra Santa e a Rampa de Voo Livre Jacy Caetano. Muriaé faz parte da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro – ABRIGA.

No esporte, Muriaé se destaca através da Escola Municipal de Esportes Nathan Loures de Souza e seus núcleos, as quadras municipais, o Ginásio Poliesportivo Tatão Levate e o Ginásio Poliesportivo Rodrigo Flores Abreu - Rodrigão, inserido no Complexo Esportivo Gilberto Tanus Braz, o Projeto Minas Olímpica e os eventos fixos anuais: Corrida da Fogueira, Open de Parapente, Copa Municipal de Jiu Jitsu, Bike nos trilhos e o Campeonato Infantojuvenil de Bicicross. O município também apresenta grandes condições para a realização de várias modalidades de esportes radicais nas áreas rurais, devido às condições geográficas favoráveis a isso.

Caracterização das políticas culturais no município

Sistema Municipal de Cultura

Elementos do Sistema Municipal de Cultura		
Elemento	Caracterização	Base legal
Órgão Gestor de Cultura – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé	Administração indireta.	Lei nº 2.158/97, criação da Fundarte, alterada pelas Leis nº 2.199/98, nº 2.287/99, nº 2.512/2001.
Acordo de cooperação Federativa	Acordo assinado.	Publicação no DOU dia 21, de dezembro de 2012.
Sistema Municipal de Financiamento	Lei Municipal de Incentivo a Cultura, com base em Fundo Municipal de Projetos.	Lei Alcyr Pires Vermelho – Lei nº 3.202/2006 (Incentivo à Cultura e ao Esporte), alterada pela Lei nº 4.022/2010 (Incluindo incentivo ao Turismo) e revogada pela Lei nº 4.644/2013, regulamentada pelo Decreto 5851/2014 e Decreto 6.434/2015.
Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC	Colegiado deliberativo, consultivo e normativo, com composição partidária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.	Lei nº 3.983/2010 com alterações na Lei nº 4.471/2013 e Lei nº 4.662/2014.
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Muriaé (Hoje: Conselho	Colegiado deliberativo, consultivo e partidário, com composição partidária entre o	Lei nº 3.834/2009, alterada pela Lei nº 3.843/2010 e revogada pela Lei nº 4.491/2013 – Conselho Municipal de Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC - 4.491/2013)	Poder Público e a Sociedade Civil.	Cultural – COMPAC.
Fórum de Cultura de Muriaé e Região	1ª – 2005 2ª – 2006 3ª – 2009 4ª – 2012	(Não foi elaborado nenhum Decreto convocatório, mas foram realizados todos os Fóruns nas datas citadas.)
Conferência Municipal de Cultura	1ª – 2009 2ª – 2011 3ª – 2013 4ª – 2015	1ª – Decreto de convocação nº 3.762/2009 2ª – Decreto de convocação Nº -- 3ª – Decreto de convocação nº 5.400/2013 4ª – Decreto de convocação nº 6.923/2015
Plano Municipal de Cultura	Em elaboração.	Presente minuta
Programa Municipal de Formação na Área Cultural - PROMFAC	1ª – Escola Municipal de Música 2ª – Escola Municipal de Teatro 3ª – Escola Municipal de Dança 4ª – Escola Municipal de Artes Visuais 5ª – Escola Municipal de Audiovisual.	1ª – Lei nº 1.864/94, alterada pela Lei nº 3.246/2006 2ª – Lei nº 3.271/2006 3ª – Lei nº 3.271/2006 4ª – Lei nº 3.271/2006 5ª – Lei nº 4.067/2011

Principais programas da FUNDARTE

- Programa de ensino das Escolas Municipais de Artes da Fundarte; e
- Programa Arte-educativo dos Centros Culturais e da Biblioteca Pública Municipal Vivaldi Venceslaw Moreira.

Disponibilidade de equipamentos culturais

- Biblioteca Pública Municipal Vivaldi Venceslaw Moreira;
- Memorial Municipal de Muriaé – Paço Municipal, composto pelo Arquivo Histórico Manoel Fortunato Pinto e o Museu Histórico José Henrique Hastenreiter;
- Teatro Zaccaria Marques;
- Teatro Gregório de Mattos Guerra;
- Teatro Municipal Belmira Vilas Boas;
- Galeria de Artes da Fundarte;



- Centro Cultural Turístico Regional Doutor Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahé, englobando a Galeria de Artes Monica Botelho e a Cinemateca Paulo Porto.

CAPÍTULO III – DESAFIOS DA POLÍTICA CULTURAL

I - promover fortalecimento Institucional, de infraestrutura e de recursos humanos no setor cultural;

II - ampliar a participação ativa da sociedade civil por meio do conselho e dos fóruns locais de cultura;

III - estruturar e consolidar o sistema municipal de financiamento e fomento à Cultura e Arte;

IV - ampliar e consolidar as políticas de descentralização e regionalização por todo o território administrativo do município de Muriaé;

V - implantar políticas de formação técnica e de gestão e Consolidar a política de formação artística no município;

VI - instituir o sistema municipal de informações e indicadores, construindo o mapa territorial e setorial da cultura em Muriaé e criando condições de monitoramento, análise e atualização regular;

VII - promover a intersetorialidade nas políticas culturais, principalmente com a área de Educação;

VIII - organizar as políticas culturais em forma de sistema, integradas ao Sistema Nacional de Cultura, ao Sistema Estadual de Cultura e ao ambiente microrregional.

CAPÍTULO IV – PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO PLANO MUNICIPAL

O Plano Municipal de Cultura de Muriaé orienta-se pelos seguintes princípios no âmbito do município:

I - pleno exercício dos direitos culturais;

II - diversidade cultural e diálogo intercultural;

III - liberdade de expressão, criação e fruição;

IV - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

V - responsabilidade dos agentes públicos pela implantação das políticas culturais e complementaridade dos papéis do poder público e da sociedade civil;

VI - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;



VII - direito à memória e às tradições;

VIII - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da Cultura;

CAPÍTULO V – OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL

São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Muriaé:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural local;

II - descentralizar e regionalizar as políticas públicas de cultura em todo o território administrativo do município;

III – mapear, reconhecer, registrar e organizar em forma de sistema as mais diversas expressões da diversidade cultural do município;

IV - consolidar processos de consulta, participação e deliberação junto à sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas culturais;

V - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

VI - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VIII - promover a intersetorialidade, as parcerias e a transversalidade nos programas, projetos e ações do órgão gestor da política cultural do município;

IX - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

X - articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XI – desenvolver oportunidades de profissionalização e especialização de agentes e gestores culturais;

XII - garantir a universalização do acesso à produção artística e cultural, impulsionando a formação de público e incentivando a participação como elemento fortalecedor da cidadania;

XIII - instituir Sistemas e planos Municipais de desenvolvimento setorial e de desenvolvimento regional de Cultura no município;

XIV - ampliar, aprimorar e reformular o Sistema Municipal de Financiamento das políticas públicas de Cultura;

XV - aprimorar a sistemática de distribuição dos recursos públicos com a desconcentração dos investimentos em cultura, considerando as desigualdades sociais, a diversidade regional, populacional e de práticas culturais;

XVI - desenvolver a economia da cultura, o mercado local, o consumo cultural de bens, serviços e conteúdos culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

XVII - promover o direito à memória e ao patrimônio histórico e artístico por meio de políticas, programas, projetos e equipamentos culturais;

XVIII - criar condições para a ampliação da rede de equipamentos culturais públicos, promovendo a criação e a qualificação de equipamentos, a revitalização e requalificação de logradouros públicos para o uso cultural;

XIX - Implementar iniciativas de capacitação e fomento à apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para mobilização, registro, produção e difusão cultural;

XX - estimular a sustentabilidade socioambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 20 de Junho de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para que seja submetido à apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura de Muriaé para o decênio 2016-2026.

O Sistema Nacional de Cultura – SNC – é um instrumento legal, institucionalizado através da Emenda a Constituição 71/2012, e que visa organizar sob a forma de sistema o setor de cultura no país, promovendo a interlocução e articulação entre os entes federados e entre estes e a sociedade civil para estimular o desenvolvimento do país por meio da Cultura. É uma forma de otimizar o planejamento e a aplicação de recursos, promover a articulação entre os entes federados, estabelecer pactuação com a sociedade civil e estimular a transparência e o controle social para com a coisa pública. Cada ente federado assina um acordo de cooperação federativa e compromete-se a implantar os sistemas em âmbito local e integrar-se ao nacional, inicialmente através da implantação (ou reestruturação) de cinco elementos: Órgão gestor de cultura, Conselho Municipal de Política Cultural, Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Lei Geral do Sistema.

Muriaé já conta com três destes elementos, que serão oportunamente ajustados, após consulta pública e deliberação do Conselho, mas, com este projeto ora apresentado a esta casa do povo, vamos implantar o último dos elementos para que o Sistema Municipal de Cultura seja legalmente institucionalizado: O Plano Municipal de Cultura

O Plano Municipal de Cultura configura-se como um documento orientador, elaborado com a participação e a mobilização da sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, das Conferências Municipais de Cultura, das consultas públicas e outros dispositivos de participação

Busca consolidar o pleno exercício dos direitos culturais, estimulando a compreensão da cultura em seu sentido mais amplo, além apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

do universo das artes, permeando toda a sociedade, mantendo um debate permanente sobre o desenvolvimento e a sustentabilidade da cultura em Muriaé. Neste sentido, representa o pacto institucional entre a administração pública municipal e a sociedade civil em Muriaé, visando a devida valorização dos aspectos culturais, a um só tempo de memória e de inovação, que definem a cidade, bem como a promoção do desenvolvimento criativo e econômico da cultura e as necessárias inovações.

Composto por oito desafios, oito princípios orientadores e vinte objetivos, o presente projeto de lei consolida anos de discussão e pactuação com a sociedade civil. Contamos com o imprescindível apoio dessa Casa para que Muriaé disponha de um aparato de institucionalização que seja capaz de orientar a gestão cultural do município e possibilitar, de forma transparente, o acompanhamento de sua implementação pela sociedade.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.

Helena Francisca de Oliveira Carvalho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.